



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Produtos Industriais

Parecer n.º 175 COINP/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2002.

Referência: Ofício n.º 4514/01 - GAB/SDE/MJ, de 24 de outubro de 2001.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.006520/2001-98

Requerentes FOSECO HOLDING LIMITED,
FOSECO JERSEY LIMITED e BURMAH CASTROL
PLC.

Operação: Aquisição pela FOSECO HOLDING
LIMITED e FOSECO JERSEY dos segmentos
metalúrgico e de desmoldantes da BURMAH
CASTROL PLC.

Recomendação: Aprovação sem restrições.

Versão: Pública

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54, da Lei n.º 8884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas FOSECO HOLDING LIMITED, FOSECO JERSEY LIMITED e BURMAH CASTROL PLC.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I. Das Requerentes

I.1 – FOSECO HOLDING LIMITED e FOSECO JERSEY LIMITED

A Foseco Holding Limited e Foseco Jersey Limited são duas sociedades inglesas controladas pela, também britânica, Cinven Limited e foram constituídas para a concretização da presente operação. Portanto não exerciam qualquer atividade anterior.

O Grupo Cinven presta serviços de consultoria e administração de investimentos a uma série de fundos de investimentos (fundos de pensão e privados).

A maior parte do capital social da Foseco Jersey é detida por fundos administrados pela Cinven Limited.

O Grupo Cinven apresentou, no exercício do ano 2000, o faturamento global de aproximadamente R\$ 13,7 bilhões (EUR 8.123.372.000,00)¹. Suas vendas em todos os países do Mercosul totalizaram R\$ 106,7 milhões (EUR 63.248.190,00) e no Brasil, situaram-se em R\$ 87,8 milhões (EUR 52.028.545,66).

O Grupo possui participação na Avecia Ltd., produtora de acabamentos de couro, corantes e óleos, e na CFS Holding N.V, que comercializa equipamentos de processamento de alimentos. As duas empresas estrangeiras ofertam seus produtos no mercado brasileiro através de exportações.

Nos últimos três anos, a única operação de ato de concentração envolvendo o Grupo no Brasil diz respeito a aquisição da totalidade das ações representativas do capital social da Stahl Brasil S.A.(setor de produtos químicos de acabamento de couros), pela Avecia Ltda. A operação foi comunicada aos órgãos defesa da concorrência pelo Ato de Concentração Ac nº 08012.006390/1999-17.

I.2– BURMAH CASTROL PLC ("BURMAH CASTROL")

A Burmah Castrol é um grupo escocês, diversificado, com atuação na fabricação e comercialização de lubrificantes. É subsidiária integral da BP Plc, holding de um grupo multinacional que atua no segmento de exploração petrolífera e produtos petroquímicos compreendendo quatro linhas principais de negócios:

- Exploração e produção de petróleo bruto e gás natural;
- Refinação de óleo, comercialização, fornecimento e transporte;
- Produção e comercialização de petroquímicos;
- Comercialização de gás, energia e geração de energia solar.

Antes da transação a BP detinha as seguintes empresas no Brasil:

- Amoco do Brasil Ltda;
- Rhodiaco Indústria Químicas Ltda;
- Pan American Energy do Brasil Ltda;

¹ Taxa de câmbio média anual para compra em 2000=1,687, utilizada para a conversão de todos os valores referentes ao ano 2000.Fonte:BACEN.

-
- Pan American Energy Participações Ltda;
 - BP Brasil Investimentos Ltda;
 - Bp do Brasil Ltda;
 - Arco do Brasil Ltda;
 - Castrol Brasil Ltda;
 - Foseco Indústria e Comércio Ltda;
 - Oroxo Comercial Exportadora Ltda;
 - Chem -Trend Indústria, Inc. e Cia.;
 - Fosroc Reax Industrial e Comercial Ltda;
 - Fosbel Industrial e Comercial Ltda;
 - Sericol Indústria e Comércio Ltda;
 - Companhia Estanifere do Brasil;
 - TEA Comércio Participações Ltda.

O faturamento do Grupo BP no ano 2000 atingiu o valor aproximado de R\$ 293milhões e (US\$ 160.milhões)² em termos mundiais. As demais informações disponíveis das requerentes limitam-se aos dados de faturamento líquido das empresas situadas no Brasil e envolvidas na presente operação, a saber:

- Chem –Trend Indústria Inc & Cia (desmoldantes): R\$ 19.134.938,52;
- Foseco Industrial e Comercial Ltda (setor metalúrgico): R\$ 54.616.000,00;
- Fosbel Industrial e Comércio Ltda (setor metalúrgico): R\$ 2.777.000,00.

Nos últimos três anos o Grupo BP participou das seguintes operações envolvendo atos de concentração:

- Consórcio bloco BFZ-2. Contrato de concessão entre a BP Brasil Ltda, Petróleo Brasileiro S.A.-PETROBRÁS, Esso Brasileira de Petróleo Ltda. e Elf Petróleos do Brasil Ltda, para exploração da zona BFZ-2; (junho 1999);
- Consórcio bloco BFZA-1. A ANP firmou um contrato de concessão para exploração da zona BFZA-1, com a BP Brasil Ltda, Petróleo Brasileiro S.A.-PETROBRAS, Esso Brasileira de Petróleo Ltda. e British-Borneo do Brasil Ltda (setembro de 1999),
- Aquisição da Burmah Castrol Ltda. O ato foi apresentado em julho de 2000, sob o número AC 08012.003199/2000-17, e aprovado em setembro de 2001. As duas operações acima referidas foram notificadas ao CADE em petição protocolada durante a análise desta operação;
- Associação com a Solvay envolvendo os negócios EP, PP, e HPDE, apresentado ao CADE sob o número AC 08012.003029/2001-13;
- Associação com a Fuel Holdings Ltd, para criação do Portal Jet-A . com, sob o número AC 08012.003029/2001-13;
- Acordo de integração entre BP Brasil Ltda., Amaco Corp. e Eagle Holdings, Inc., apresentado ao CADE sob o número AC 08012.000793/99-71, em fevereiro de 1999.

II. Da Operação

² Taxa de câmbio média anual para compra em 2000=1,829, utilizada para a conversão de todos os valores referentes ao ano 2000.Fonte:BACEN.

A transação envolve a venda do segmento metalúrgico e o de desmoldantes da Burmah Castrol Plc. para a Foseco Holding e Foseco Jersey.

Tal operação foi concretizada em 27 de setembro de 2001, com a assinatura do Instrumento de Adesão (“Deed of Adherence”), mediante o qual a Foseco Holding ingressou atuando como compradora. Na mesma data, o Contrato de Compra e Venda foi aditado e os Contratos Sociais das empresas brasileiras envolvidas foram alterados para a concretização da operação.

Anteriormente à operação, a Burmah Castrol PLC detinha o controle da empresa brasileira Foseco Industrial e Comercial Ltda, do setor metalúrgico, conforme o quadro a seguir:

Quadro I

Estrutura Societária da Foseco Ind. e Com. Ltda. Pré Operação

QUOTISTA	PARTICIPAÇÃO (%)
BURMAH CASTROL PLC	99,9
FOSECO HOLDING INTERNATIONAL BV	0,1
TOTAL	100,00

Fonte: Requerentes

Através de alteração contratual, a Burmah Castrol PLC retira-se da sociedade transferindo suas quotas à Foseco Holding Limited. No mesmo instrumento ficou estabelecida a transferência da quota da Foseco Holding International BV à Foseco (UK) Limited. A nova estrutura da sociedade está descrita no Quadro II.

Quadro II

Estrutura Societária da Foseco Industrial e Comercial. Ltda. Pós Operação

QUOTISTA	PARTICIPAÇÃO (%)
FOSECO HOLDING LIMITED	99,9
FOSECO (UK) LIMITED	0,1
TOTAL	100,00

Fonte: Requerentes

A Foseco Industrial e Comercial Ltda possui três divisões que envolvem os segmentos de (I) fundição, (II) siderurgia e (III) serviços de soldura de cerâmica e de outros serviços para fundição. Esta terceira divisão está a cargo da empresa Fosbel Industrial e Comercial Ltda, cuja estrutura do capital social está descrita no Quadro III.

Quadro III

Estrutura Societária da Fosbel Industrial e Comercial Ltda.

QUOTISTA	PARTICIPAÇÃO (%)
FOSECO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.	51
GLAVERBEL DO BRASIL INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.	49
TOTAL	100,00

Fonte: Requerentes

No que concerne o negócio de desmoldantes, foram envolvidas empresas de ambos os grupos no exterior, mas, no Brasil, não houve alteração direta na estrutura societária da Chem –Trend Indústria Inc & Cia, que permaneceu da forma demonstrada no Quadro IV.

Quadro IV

Estrutura Societária da Chem–Trend Inc & Cia Pré e Pós Operação

QUOTISTA	PARTICIPAÇÃO (%)
Chem–Trend Indústria ,Inc.	50
Chem–Trend Ventures ,Inc.	50
TOTAL	100,00

Fonte: Requerentes

Para melhor entendimento da operação, relativamente ao negócio de desmoldantes, cumpre esclarecer que a Burmah Castrol PLC controla a Castrol North America Inc, que, por sua vez, controla simultaneamente a Chem-Trend Industria Inc e a Chem-Trend Ventures Inc, as duas controladoras da empresa brasileira Chem-Trend Industria Inc & Cia. Apesar de não ter havido mudança na estrutura societária da empresa brasileira, todo o negócio de desmoldantes das filiais da Burmah Castrol PLC passa, através da operação, ao controle do Grupo Foseco.

Em suma, após a operação, os negócios adquiridos passaram a ser integralmente detidos e controlados pela Foseco Jersey e Foseco Holding ,sendo esta última detida pela Foseco Jersey, mas que, na presente operação, é compradora direta do negócio metalúrgico e desmoldantes adquiridos no Brasil.

O ato foi submetido ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, em 19/10/01, nos termos do estabelecido no artigo 54, § 3º da Lei nº 8.884/94, e, já foi aprovado pelas autoridades antitruste, da União Européia e da Polónia.

II.1 Das Justificativas

Segundo as requerentes, após a aquisição da Burmah Castrol pela BP, o segmento metalúrgico e de desmoldantes foram marcados pelo desinvestimento, uma vez que não eram considerados *core businesses* da Burmah Castrol.

Para o Grupo Foseco, o negócio foi uma boa oportunidade de investimento.

III. Da Definição do Mercado Relevante

III.1 Dimensão do Produto

As principais linhas de produtos ofertados pelas empresas envolvidas na operação, encontram-se listados no Quadro V.

Quadro V

Produtos Ofertados pelas Requerentes
Nos Segmentos em Que Ocorreu o Ato Notificado

Produtos	Grupo Cinven (Foseco)	Negócio Adquirido junto à Burmah Castrol
Corantes, adesivos, e acabamentos em couro	X	
Equipamentos para processamento de alimentos e outras máquinas	X	
Produtos para Indústria de Fundição		X
Produtos para Indústria Siderúrgica		X

Desmoldantes		X
--------------	--	---

Fonte: Requerentes

Os produtos em análise e componentes de cada item constante do Quadro V encontram-se a seguir discriminados, por cada uma das empresas dos grupos das requerentes .

Grupo Cinven (Foseco)

- *Avecia Ltd.*

Acabamentos em couro, acabamentos de sapato, adesivo de pressão, corantes em pó, corantes líquidos, produtos para dar cor e óleos.

- *CFS Holding N. V.*

Equipamentos para o processamento de alimentos, tais como, matrizes, aparelhos para cozinhar e mecanismos transportadores, além de equipamentos para o preparo de alimentos, tais como, máquinas de picar e máquinas de misturar e picar, equipamentos de suporte/apoio, vedadores de furos de bandejas, sobressalentes.

Grupo BP(Burmah Castrol)

Segmento de Metalurgia

- Foseco Fundição

As principais linhas de produtos fornecidas pela Foseco para a indústria de fundição são:

1. Produtos Auxiliares de Alimentação

No processo de fundição de metais, um molde é produzido, geralmente em areia aglomerada, e o vazio do seu interior definirá a forma final da peça. Este vazio é preenchido pelo metal fundido (líquido) que se resfriará e solidificará formando a peça final. Durante o fenômeno físico da solidificação dos metais, há uma contração volumétrica que deverá ser compensada com reservatórios de metal posicionados na parte superior do molde.

Os produtos da Foseco conhecidos como Auxiliares de Alimentação servem para revestir estes reservatórios com um material isolante e exotérmico, cuja função é de prevenir a formação de cavidades indesejáveis durante a solidificação da peça fundida.

2. Produtos Filtros Cerâmicos

O “vazio” , descrito anteriormente, é preenchido através de dutos que levam o metal fundido (líquido) até a cavidade do molde. Durante a fusão e transporte dos metais na forma líquida, poderá ocorrer a formação de compostos indesejáveis chamados de escória ou inclusões não metálicas.

Os produtos Foseco conhecidos como filtros cerâmicos servem para filtrar e remover estes compostos indesejáveis do fluxo de metal líquido durante o preenchimento, evitando-se que os mesmos entrem na cavidade do molde.

3. Produtos Resinas e Pinturas

O molde de areia tem que ser aglomerado para que as dimensões do molde sejam mantidas quando do preenchimento por metal líquido. Os produtos Foseco conhecidos como resinas servem para aglomerar a areia durante a fabricação do molde de fundição e os conhecidos como pinturas servem para criar uma película protetora que visa proteger o molde das altas temperaturas do metal líquido.

4. Outros Produtos

Na fundição de metais, é necessário fundir os metais, adicionar alguns elementos e depois transportá-lo até o molde. Os produtos da Foseco são refratários e fornecem isolamento térmico para o metal líquido durante a sua transferência.

- Fosbel

A Fosbel, subsidiária da Foseco, atua na manutenção, reparos e limpeza de fornos que se desgastam a altas temperaturas. Com o tempo, pelo abrasão ou ataque químico, os tijolos dos fornos se desgastam. A Fosbel limpa a parte danificada do forno, refazendo-a, com produtos da mesma composição química do refratário.

- Foseco Siderúrgica

As principais linhas de produtos fornecidas pela Foseco para a indústria siderúrgica são os produtos para lingotamento convencional e os para lingotamento contínuo, que constituem os dois processos para lingotamento de aço. No primeiro a lingoteira (molde) mantém-se estática e no contínuo a lingoteira oscila constantemente.

.Os produtos que a Foseco fornece no mercado ajudam a aumentar o rendimento global do aço proporcionando maior economia no processo produtivo.

Segmento de Desmoldantes

- Chem-Trend

Os desmoldantes são agentes que permitem que o material seja efetivamente removido dos moldes. A Chem –Trend Indústria Inc.& Cia manufatura e comercializa especialidades químicas incluindo agentes desmoldantes e lubrificantes utilizados nos seguintes processos: fundição sob pressão de alumínio, magnésio e zamac, moldagem de pneus, moldagem de poliuretano, moldagem de polímeros em geral incluindo compósitos, borracha e moldagem rotacional, além de flúidos hidráulicos e de corte. Neste sentido, a empresa importa

matérias-primas para sua manufatura, assim como produtos acabados, comercializando seus produtos localmente.

Segundo informações das requerentes, a BP atua mundialmente na indústria de exploração de petróleo e produtos químicos, enquanto que a Cinven é um grupo investidor de novos empreendimentos em outras áreas. Não há portanto qualquer relação vertical ou horizontal entre os grupos das requerentes em termos mundiais.

No mercado nacional, os produtos da Burmah Castrol, tanto no setor metalúrgico quanto no de desmoldantes, não guardam qualquer relação horizontal com os da Vecia Ltd e da CFS Holding N. V. São distintas as linhas de produção de cada um dos grupos das requerentes. Dado que as duas empresas da Cinven não utilizam nenhum produto da Foseco e da Chem-Trend, inexistente também relação vertical entre as empresas dos grupos em análise.

Em vista do exposto conclui-se que não ocorrem sobreposições entre as atividades das empresas envolvidas nos mercados brasileiros e mundial, nos segmentos de desmoldantes e de metalurgia, não havendo portanto concentração horizontal em decorrência da operação. Como os produtos da Burmah Castrol não são insumos dos ofertados pelos do Grupo Cinven, e, como são distintos os seus respectivos canais de comercialização, não há integração vertical fruto da operação.

A operação acarretará a formação de um conglomerado que entretanto não trará riscos à concorrência nos mercados das empresas requerentes.

IV- RECOMENDAÇÃO

Em face do exposto, conclui-se que não há concentração horizontal nem integração vertical decorrente da operação. O conglomerado econômico que advirá do ato em análise não prejudica o padrão de concorrência nos mercados em que atuam as requerentes. Assim sendo, esta SEAE recomenda a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

FERNANDO DA SILVA SANTIAGO
Técnico

MAURÍCIO CANEDO PINHEIRO
Técnico

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora Geral

De acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico